



1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº: 089-05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 021/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 010/2021.

EMENTA: 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BREJÃO - FMS**, e do OUTRO A EMPRESA **IRACI CHAVES AREIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº: 089-05/2021.**

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato que tem como objeto a contratação de empresa para assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, orientar a gestão dos recursos educacionais e o reordenamento de instrumentos para dinamizar a gestão de recursos humanos, conforme os serviços especificados neste termo de referência, de acordo com as normas voltadas ao setor público, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejão/PE.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, o próprio Contrato realizado entre as partes prevê a possibilidade de dilatação de prazo, através de um Termo Aditivo entre as partes, art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a espécie e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e a Cláusula Segunda do Contrato e demais alterações.

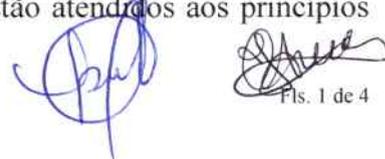
Considerando existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como, do Contratante, interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação.

Considerando que a Cláusula Segunda prevê a prorrogação do referido contrato e demais alterações, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços ao município através da Secretaria Municipal de Educação - FME.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e a Cláusula Segunda do Contrato, as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, a Secretaria Municipal de Educação – FME, solicitou através justificativa à prorrogação da contratação de empresa de serviços com suporte técnico, consultoria, assessoria (serviços contínuos). Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios



da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **Termo Aditivo** para a **Prorrogação de Prazo**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 199 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado pelo Secretário/Gestor o Secretário o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE, e, do outro lado;

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **IRACI CHAVES AREIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07, com sede estabelecida na Rua Aluísio Victor, 12ª, Centro, Correntes – PE., Representada pela Sra. IRACI CHAVES AREAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 447.793.564-15 e portadora do Registro Geral (RG) sob o nº 2.422.887 – SDS/PE.

As Partes têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prazo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, Cláusula Segunda do Contrato, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem ajuste na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas e justificativa constante nos autos, a prorrogação com fulcro art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e a Cláusula Segunda do Contrato.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

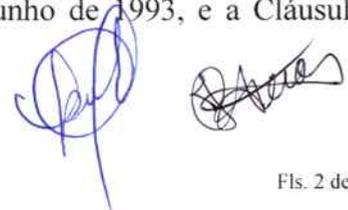
2.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** da **Cláusula Segunda** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 089-05/2021**, firmado em 18 de maio de 2021, relativo à prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, orientar a gestão dos recursos educacionais e o reordenamento de instrumentos para dinamizar a gestão de recursos humanos.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 089-05/2021**, firmado em 18 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA

4.1. Altera-se a Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, cujo prazo iniciou-se em 18/05/2021, terminando em 18/05/2021, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 meses, **iniciando em: 18 de maio de 2022, findo em 18 de maio de 2023**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.



5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A solicitação se dá em virtude da comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude do interesse público, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência se dá em virtude da celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário e alterações posteriores, justifica-se pela necessidade de continuidade dos prestação de serviços prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, orientar a gestão dos recursos educacionais e o reordenamento de instrumentos para dinamizar a gestão de recursos humanos.

5.2. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade, Eficiência e da Economicidade.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão de Licitação de nº 010/2021 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Termo, independente de transcrição.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício assim classificados.

12.361.1201.2027	Sec. Educ - Manutenção das Atividades Secretaria da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.35	Serviços de Consultoria
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme execução estabelecida no contrato originário e demais alterações, estabelecido pela Administração, pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de execução.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.0. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 089-05/2021**, firmado em 18 de maio de 2021 e demais alterações, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e

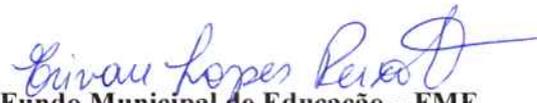




julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns – PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 18 de maio de 2022.



Fundo Municipal de Educação – FME

CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representada pelo o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**

CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE.

Contratante



Iraci Chaves Areais – ME

CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07

Representada pela Sra. **Iraci Chaves Areais**

CPF/MF sob o nº 447.793.564-15

Portadora do Registro Geral (RG) sob o nº 2.422.887 – SDS/PE.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Aline Inacio Ferreira
099.930.074-45

Nome:

CPF/MF nº:

Sociaiaky Fortado
679 968 324-15

